



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 82/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Fixa a contribuição do Município / de Jataizinho para o programa de / Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Jataizinho contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos / da Lei Complementar nº8 da União, de 3 de dezembro de - / 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente / recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:

- a) - 1%(um por cento) das receitas correntes próprias, - deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de - / julho de 1.971; 1,5%(um e meio por cento) no ano de 1.972 e 2%(dois por cento) no ano de 1.973 e subsequentes;
- b) - 2%(dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO / DOS MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1.971.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma / contribuição.

Art. 2º - O S.A.A.E., empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Jataizinho contribuirão / para o Programa com 0,4%(quatro décimo por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971; 0,6%(seis / décimos por cento) em 1.972 e 0,8%(oito décimos por cento) no ano de 1.973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação / do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº8 da União, apenas os - /

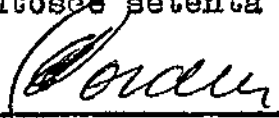


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

servidores, em atividade, do Município e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e hum.


EVILAZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.